



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2023-FME

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preço fornecimento do objeto s, haja vista a conveniência do com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e sendo assim, a Administração tem a discricionariedade serviços do objeto licitado, e de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

DA MOTIVAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente e didático, a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal desta Secretaria, para o exercício de 2023.

Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas desta secretaria, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos do projeto com autos no processo, constantes no Termo de Referência, nos vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Secretaria Municipal de Educação e as escolas que são dependentes pela mesma, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

Escolas que são atendidas;

EMEF BRASIL NOVO, EMEF IRMÃ TEREZINHA BACK, EMEF PARAÍSO, EMEF PE. LÉO SCHNEIDER, EMEF CARLOS PENA FILHO, EMEF GRANDE ESPERANÇA, EMEF AYRTON SENNA DA SILVA, EMEF BOM JESUS DA LAPA, EMEF CABANAGEM, EMEF OLAVO BILAC, EMEF SANTA LUZIA, EMEF SANTA JULIANA, EMEF BOM FUTURO, EMEF PLANALTINA, EMEF BOA ESPERANÇA, EMEF NOVA FLORESTA, EMEF SANTA RITA, EMEF PINHEIROS, EMEF SANTOS DUMONT, EMEF BOM MENINO, EMEF SANTA TEREZINHA, EMEF NOVA GERAÇÃO (P.A. LARANJAL), EMEF NOSSA SRA. DE NAZARÉ, EMEF BANDEIRANTE (INSERIDA N. SRA. NAZARÉ), EMEF ERONILDES TORRES, EMEF RECANTO FELIZ (P.A. PENETECAUA), EMEF PROGRESSO, EMEF SANTA INÊS (P.A. LARANJAL) I N GERAÇÃO, EMEI CRIANÇA ESPERANÇA, EMEI TIA LUZIA, EMEI MONTEIRO LOBATO, EMEI PEQUENO CIDADÃO, EMEI SEMENTINHA DO SABER, EMEI CRIANÇA FELIZ, EMEI CANTINHO DA ALEGRIA, EMEI JOSÉ PAULO NETO, EMEI PEQUENO PRÍNCIPE, EMEI BRANCA DE NEVE.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de **Mapa Comparativo de Preços**, levando-se em consideração a pesquisa no **BANCO DE PREÇO** tendo-se como valor total estimado após cálculo da média a importância de R\$ 783.867,12 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

Os recursos para a referida contratação serão informados conforme preceitua o decreto 7892/2013.

Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



(...) §2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

DOS BENEFÍCIOS LEI 123/2026

Considerando os preços médios estimados, a licitação será exclusiva, para MEI/ME/EPP nos termos do Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando a resposta ao ofício 017/2023-SEMED que há no âmbito do município de Brasil Novo mais que 03 (três) empresas do ramo de Material de Expediente, capazes de cumprir com o objeto a ser licitado.

Havendo uma normatização, cabe ao gestor definir se haverá ou não no edital a concessão do benefício.

Para maior transparência é interessante replicar no edital as definições de local e regional dispostos no normativo. Obviamente o edital vai refletir o resultado dos estudos preliminares que demonstraram ser a prioridade de contratação para os fornecedores locais e regionais um benefício não para um fornecedor, mas para o município como um todo em função da movimentação da economia local, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros.

Um contrato com valor maior, mas com um fornecedor sediado local/regional pode ter um resultado final melhor que um de preço menor, porém sediado fora. Isso porque a riqueza dos municípios está, muitas vezes, no próprio ambiente. Movimentar a economia local gera empregos, arrecadação, desenvolve a região e também, via de regra, tempo de atendimento e manutenção menor além de mais atenção e melhor qualidade do atendimento. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais e regionais



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASIL NOVO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



é importante e é um mecanismo à disposição dos entes que merece atenção, estudo e utilização.

Diante de todas as justificativas exaradas e considerando os Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 311/2021, combinado com os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial ao parágrafo único do Artigo 47 de mesmo diploma legal, a presente contratação passa a ser destinada única e exclusivamente as empresas locais, com o objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, objetivando a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Brasil Novo-Pa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a pelo presente, contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Brasil Novo-PA, 10 de fevereiro de 2023

WEDERSON NOIMINCHE
Decreto nº 290/2022
Decreto nº 290/2022